PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.319, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar junto à Secretaria da Fazenda, um crédito especial até o valor de R$ 310.359,52 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para ser incluída no Orçamento Anual de 2022, por crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 para custeio das ações da Secretaria de Saúde, considerando recursos oriundos de rubricas orçamentárias da própria Secretaria:

Rubrica a ser criada e suplementada – 08.05.00.10.302.1003.2015.339093.01.310.0000 – Secretaria de Saúde – Atendimento de Média e Alta Complexidade - Valor R$ 310.359,52.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

08.01.00.10.122.1007.2003.339091.01.310.0000 – Cumprimento de Mandados Judiciais - valor R$ 110.359,52.

08.21.00.10.301.1001.2001.339039.01.310.0000 – Atendimento de Melhor Qualidade na Atenção Primária - valor R$ 200.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 29 de julho de 2022

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de julho de 2022.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva